SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 31 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0967

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554 DE 30 DE JULHO DE 2013

EMENTA: Altera, cria e dá nova redação a artigos da Lei 477/10 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Os Incisos III e IV do artigo 23 da Lei Municipal nº. 477 de 05 de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23 – (...)

III Órgãos de assessoramento e apoio direto e imediato, coordenação intersecretarial que integram a Governadoria Municipal:

a) Gabinete do Prefeito - GP;
b) Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios - SMGICGC;
c) Secretaria Municipal de Controle Interno - SMCI;
d) Secretaria Municipal de Apoio ao Controle Externo - SMACE;
e) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP;
f) Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

IV Órgãos de atuação específica:

a) Procuradoria Geral do Município - PGM;
b) Secretaria Municipal de Administração - - SMAd;
c) Secretaria Municipal de Obras - SMO;
d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SMECELT;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação - SMASDHTH;
f) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
g) Secretaria Municipal do Ambiente - SMAmb;
h) Secretaria Municipal de Transporte – SMT;
i) Secretaria Municipal de Agricultura - SMAg;
j) Guarda Municipal.

Artigo. 2º - O Anexo I do Plano de Cargos do Município de Aperibé – RJ referente ao grupo I – Secretários Municipais – SM da Lei Municipal nº. 477 de 05 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo I – Secretários Municipais - SM

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
SM	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - **GP**	01
SM	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - **PGM**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - **SMCI**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO - **SMACE**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS - **SMGICGC**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **SMAd**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - **SMFP**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS - **SMO**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO - **SMECELT**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO - **SMASDHTH**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – **SMS**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DO AMBIENTE - **SMAmb**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - **SMT**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - **SMAg**	01
SM	SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - **SMSP**	01
SM	SECRETÁRIO CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL - **SCGM**	01

Artigo. 3º - Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios.

Artigo. 4º - Ficam criados os artigos 29 e 30 na Seção III da Lei Municipal nº. 477 de 05 de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

Seção III
Da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios

Artigo 29 – Compete à Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:

I. Exercer as atividades de supervisão administrativa;
II. Cooperação com as demais secretarias;
III. Acompanhar e prestar contas de convênios de qualquer natureza;
IV. Dar publicidade aos atos oficiais;
V. Articulação técnica e política com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive o terceiro setor, nos níveis municipal, estadual e federal, nacionais e internacionais, para a obtenção de recursos e apoio técnico, financeiro e de material para o Município;
VI. Planejar, desenvolver, executar e administrar o Condomínio Industrial e Serviços;
VII. Promover a criação e controle de Pólos de incubadora de empresas;
VIII. Promover pesquisas quanto a vocações naturais do Município nas áreas de indústria e comércio;
IX. Desenvolver atividades de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município;

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

X. Promover, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, com fulcro de desenvolver as atividades de indústria e comercio no âmbito do Município, bem como a capacitação de mão de obra adequada;
XI. Pesquisar e incentivar a adoção de programas de pesquisa tecnológica e capacitação no Município;
XII. Desenvolver estudos quanto a viabilidade de criação de empresas públicas e sociedade de economia mista no Município, especificando área de atuação, estudo prévio do mercado, impacto ambiental, impacto social, custo de implantação e operação, forma de obtenção dos subsídios e demais aspectos relevantes;
XIII. Promover e incentivar o processo de formação de associações e cooperativas de pequenos produtores, com vocação local;
XIV. Desenvolver, em conjunto com instituições financeiras, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, programas especiais de crédito e micro-credito, bem como benefícios e subsídios municipais, para estímulos a indústria e ao comercio no âmbito do Município;
XV. Assessorar ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, nos assuntos com os quais guarda finalidade em suas atividades.

Artigo 30 - A Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios compõe-se da seguinte unidade de serviços, imediatamente subordinada ao respectivo titular.

Símbolo	Cargos	Quant.
SM	Secretário Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios	01
SSm	Subsecretário Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios	01
DAS II	Diretor da Divisão de Indústria e Comércio	01
DAS II	Diretor da Divisão de Convênios	01
DAS III	Chefe de Seção I - Publicidade e Informática	01
DAS IV	Chefe de Seção II - Empresas	01
DAS IV	Chefe de Seção II - Fotográfica	01
DAS IV	Chefe de Seção II - Comunicação	01
DAS V	Chefe de Seção III - Cadastro de Convênios	01
CAI III	Chefe de Seção III - Convênios	01

Artigo. 5º - Os artigos 35 e 36 da Seção VI da Lei Municipal nº. 477 de 05 de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Administração

Artigo 35 – Compete a Secretaria Municipal de Administração além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:

I. Promover a realização de atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado pelos órgãos municipais;
II. Prestar serviços de conservação e manutenção do prédio da Prefeitura;
III. Atendimento dos serviços de comunicação interna;
IV. Promover a pesquisa de preços e implementar processos de compras e licitação;
V. Fiscalizar o procedimento de compras e licitação;
VI. Exercer atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo geral, arquivo de recursos humanos e zeladoria interna;
VII. Recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e todas as atividades inerentes a pessoal;
VIII. Aquisição, guarda e controle de todos os materiais;
IX. Tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
X. Manutenção do equipamento de uso geral da administração;
XI. Guarda e conservação de equipamento de uso geral da administração;
XII. Recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos documentos da Administração Pública Municipal;
XIII. Providencias a segurança e medicina do trabalho, bem como a perícia de pessoal;
XIV. Processar os cálculos processuais e indenizatórios de processos administrativos;
XV. Processar a folha de pagamento;
XVI. Indicar, manter, autorizar e controlar as comissões municipais;
XVII. Promover o planejamento técnico-orçamentário-financeiro-legal em sua área de atuação;
XVIII. Promover, utilizando-se do suporte técnico e logístico da Secretaria Municipal de Saúde os exames de admissão, periódicos, extraordinários e demissionais dos servidores públicos da Administração Pública Municipal
XIX. Assessorar ao Chefe do Poder Executivo, nos assuntos pertinentes a sua área de atuação.

Artigo 36 – A Secretaria Municipal de Administração compõe-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

Símbolo	Cargos	Quant.
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SSm	Subsecretário Municipal de Administração	01
DAS I	Diretor da Diretoria Geral de Patrimônio e Almoxarifado	01
DAS I	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01
DAS III	Chefe de Seção I - Compras	01
DAS III	Chefe de Seção I – Cadastro de Pessoal	01
DAS IV	Chefe de Seção II - Apoio Administrativo II	01
DAS V	Chefe de Seção III - Apoio Administrativo III	01
DAS VI	Chefe de Seção IV - Arquivo Morto	01
CAI I	Chefe de Seção I - Patrimônio - PMA	01
CAI I	Chefe de Seção I - Patrimônio - FMS	01
CAI I	Chefe de Seção I - Patrimônio - FMAS	01
CAI I	Chefe de Seção I - Almoxarifado - PMA	01
CAI I	Chefe de Seção I - Almoxarifado - FMS	01
CAI I	Chefe de Seção I - Almoxarifado - FMAS	01
CAI I	Chefe de Seção I - Recursos Humanos	01
CAI I	Chefe de Seção I - Registro de Documentos e Processos	01
CAI I	Chefe de Seção I - Apoio Administrativo I	01

Artigo. 6º - No Anexo II da Lei Municipal nº. 477 de 05 de janeiro de 2011, o Grupo I.I-A passa a vigorar com a seguinte redação:
GRUPO I.I - A

Assessor Especial I – Símbolo AE.I

Coordenador de Defesa Civil, Diretor Médico do Hospital Augustinho Gesuald Blanc, Diretor Administrativo do Hospital Augustinho Gesuald Blanc, Assessor Especial de Planejamento em Saúde e Assessor Especial de Gestão em Saúde

Os Cargos isolados de provimento em comissão, que constituem o **Grupo I.I-A – Assessor Especial I, Assessor Especial de Planejamento em Saúde e Assessor Especial de Gestão em Saúde – Símbolo AE.I**, do Quadro Permanente criados para implantação da estrutura da administração do Poder Executivo, destinam-se ao atendimento de atividades típicas e característica de comando, coordenação e controle ou de aconselhamento técnico administrativo, inerentes à ação da Administração Pública Municipal, consolidar os processos de planejamento em saúde e avaliação dos serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais bem como de seus resultados e impactos; selecionar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores de saúde e de qualidade de vida, de acordo com o perfil epidemiológico da população, bem como indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde; colaborar para o desenvolvimento de projetos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar e avaliar os resultados dos projetos realizados; fornecer subsídios para a definição da política municipal de informações do setor saúde; produzir informações, indicadores de saúde e elaborar análises necessárias, sendo vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Grupo I.I – A – Assessor Especial I e Assessor Especial de Planejamento e Gestão em Saúde – Símbolo AE.I

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
AE.I	Assessor Especial I	03
AE.I	Assessor Especial de Planejamento em Saúde	01
AE.I	Assessor Especial de Gestão em Saúde	01

Artigo. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2013.

Artigo. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 30 de julho de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:37311D37

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294-13, NOMEIA LEONARDO M. QUEIROZ PARA DIVISÃO DE APOIO ADM. DA SEC. MUN. ESPORTE E LAZER

PORTARIA nº 294, de 26 de julho de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº 1.031-10,

R E S O L V E:

Nomear, **Leonardo Monteiro Queiroz**, para exercer em comissão, o cargo de **Divisão de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Duas Barras**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 26 de julho de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:5A0AE322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295-13, TORNA SEM EFEITO A GRATIFICAÇÃO DE 050%, CONCEDIDA PELA PORT. 279-13

PORTARIA nº 295 , de 26 de julho de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a gratificação de representação, de 050%, concedida através da portaria de nº 279/13, de 28/06/13, do detentor de cargo de chefia, nomeado através da portaria 258/13.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 26 de julho de 2.013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:3B6DBF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296-13, ATRIBUI REPRESENTAÇÃO A CARGOS DE CHEFIA

Portaria nº 296 , de 26 de julho de 2013.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Atribuir, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº957, de 16 de janeiro de 2.009, gratificação de representação aos detentores de cargos de chefia e assessoramento, concedidos pelas portarias abaixo relacionadas:

Portarias	*Gratificações*
258/13	100%
293/13	050%
294/13	100%

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:B31EF4C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.339-13, PONTO FACULTATIVO DIA 05/AGOSTO/13

Decreto nº 2.339 , de 26 de julho de 2.013.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas na data que menciona

O Prefeito Municipal de Duas Barras no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1o – Fica considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas, segunda-feira dia 05 de agosto do ano em curso.

Art. 2o – Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - As Secretarias do município que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos interno de organização, poderão estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 26 de julho de 2.013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:386E6655

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.128- ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 786-03

Lei Municipal nº 1.128 de 23 de maio de 2.013

"Altera a redação do art. 73 da Lei Municipal nº 786, de 01 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a redação do artigo 73 da Lei Municipal nº 786, de 01 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, passando a viger com o seguinte texto:

Subvenção V
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 73. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, salvo quando realizado nos domingos e nos dias feriados civis e religiosos, hipótese em que será remunerado com acréscimo de 100% 9cem por cento).

Parágrafo Único: Está vedado o pagamento do adicional por serviço extraordinário com acréscimo de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados, nas hipóteses de serviços executados em esquema de escala e regime de plantão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro 2013.

Duas Barras, 23 de maio de 2013.

ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:44108176

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO,
CARTA CONVITE 030-13

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO
A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 0182 E 188/2013, COMPOSTA PELOS MEMBROS MARIA LUCIA DE SOUZA SILVEIRA PACHECO, JOSIAS MORAES DA CRUZ E OSANA GARUBA SILVA SANT'ANA, QUE CLASSIFICOU AS EMPRESAS **LEONARDO DE SOUZA CUNHA - ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 03.696.836/0001-60, COM ENDEREÇO À PRAÇA GOVERNADOR PORTELA, Nº. 28, CENTRO, DUAS BARRAS/RJ, COM VALOR DE R$ 16.265,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) E HELIO JOAQUIM PORTUGAL PIRES, INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 12.028.223/0001-46, COM ENDEREÇO À RUA COMENDADOR ALVES RIBEIRO, Nº. 12, LOJA 04, PARTE, CENTRO, DUAS BARRAS/RJ, COM VALOR DE R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS). REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COLORIDA E EM PB EM FOLHAS A3, A4 E OFÍCIO, ENCADERNAÇÃO, FOTOCÓPIAS EM FOLHAS A3, A4 E OFÍCIO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS/RJ.**
.
CONSIDERANDO
-
SER DE INTERESSE PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA DECISÃO;
H O M O L O G O
A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU VENCEDORAS AS EMPRESAS: **LEONARDO DE SOUZA CUNHA - ME, COM VALOR DE R$ 16.265,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) E HELIO JOAQUIM PORTUGAL PIRES, COM VALOR DE R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)., VENCEDORAS DO EDITAL DE CARTA CONVITE DE Nº. 030/2013.**
15 DE JULHO DE 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA AS EMPRESAS VENCEDORAS.

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:942306E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO,
CARTA CONVITE 022-13 = HUDSON TEIXEIRA THURLER

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 188/2013, composta pelos membros Maria Lucia de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes da Cruz e Osana Garuba Silva Santanna, que classificou a empresa ***HUDSON TEIXEIRA THURLER ME,*** *inscrita no C.N.P.J. de nº 07.530.993/0001-52, com sede a Praça Governador Portela, 94 – Duas Barras-RJ, vencedora com o valor global de* R$ 62.042,36 (Sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), *vencedora do* ***EDITAL DE CARTA CONVITE DE N° 022/2013****. Referente a* contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e tonner e cartucho de tinta para uso nas impressoras dos computadores de todos os Orgãos da Prefeitura do Município de Duas Barras/RJ.

CONSIDERANDO *ser de interesse público a homologação da referida decisão;*

H O M O L O G O *a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 188/2013, composta pelos membros Maria Lucia de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes da Cruz e Osana Garuba Silva Santanna, que classificou a empresa* ***HUDSON TEIXEIRA THURLER ME,*** *vencedora com o valor de* R$ 62.042,36 (Sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), *vencedora do* ***EDITAL DE CARTA CONVITE DE N° 022/2013****. Referente a* contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e tonner e cartucho de tinta para uso nas impressoras dos computadores de todos os Orgãos da Prefeitura do Município de Duas Barras/RJ.

Dê-se ciência as empresas vencedoras.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Duas Barras, 24 de junho de 2013.

ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:6B6789F2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO

EM VIRTUDE DA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, FICAM CANCELADAS TODAS AS LICITAÇÕES POR IMPOSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO ATO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:EE5DB119

